



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE ESCOLA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária** para fins de **SELEÇÃO** para desempenhar a função de **ATENDENTE DE ESCOLA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada pela Portaria n° 008/2023.

1.2. O vencimento base para o cargo de Atendente de Escola, corresponderá ao padrão 03, previsto na Lei Ordinária n° 1648/2022.

1.3. A carga horária prevista para o cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Administração de São Jorge, sita à Avenida dos Imigrantes, - Centro, **período de 16 de janeiro a 22 de janeiro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição previstos no item 2.2.1.

2.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentada com firma reconhecida em cartório.

2.1.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. Os requisitos para a inscrição são:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizado a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) escolaridade de Ensino Médio Completo.

2.2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- a) Cópia de Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física); e,
- b) Cópia do Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo ou Histórico Escolar.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, com data não inferior a 15/12/2024;
- e) Certidão de antecedentes criminais, com data não inferior a 15/12/2024;
- f) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.2.2 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

2.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. As atribuições e condições de trabalho são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1648/2022.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, no prazo de um dia, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por meio de uma prova objetiva, de português, matemática e conhecimentos gerais, que será realizada no dia 28 de janeiro de 2025 as 9h00min, junto a Escola Municipal Padre Benício Tamanini, situada junto a Rua do Parque, nº. 75, Município de São Jorge/RS.

5.1.1. Em caso de empates, será efetuado sorteio em ato público.

5.1.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

5.1.3. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste edital serão desconsiderados;

5.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em Original e fotocópia, sendo que estes serão retidos e anexados à inscrição e os primeiros serão devolvidos ao candidato.



6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

- 6.1.** O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, contado da publicação, no qual deverá constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 6.2.** O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge.
- 6.3.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.
- 6.4.** Após o prazo de recurso de cada fase do certame será publicado novo Edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 6.5.** O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.
- 6.6.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 6.7.** Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 6.8.** Não haverá recurso de reconsideração.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 8.1** Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida para cada cargo de acordo com estabelecido pelo Regime Jurídico Único e a Lei de Criação de Cargos vigente. Após comprovação, estando aptos, será realizada a contratação.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

9.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de São Jorge.

9.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 01(um) dia para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02 (dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

9.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

9.6. Quando o candidato desistir da vaga por mais de duas vezes será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado.

9.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.10. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.11. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

9.12 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

São Jorge/RS, 15 de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Registre-se e publique-se.

Maria Luiza Nunes Manfredi
Secretária De Administração

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Contratação temporária para o cargo de Atendente de Escola.

NOME DO CANDIDATO:-----

CPF: ----- RG:-----

ENDEREÇO: ----- Nº -----COMP:-----

BAIRRO: -----CIDADE:-----CEP:-----

TELEFONE:----- E-mail:-----

Anexo, seguem os documentos exigidos no Edital

São Jorge – RS,-----de-----de 2025.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome:-----

Assinatura:-----



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
15/01/2024	Publicação do Edital
16/01/2024 a 22/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
23/01/2024	Publicação da relação de inscritos.
24/01/2024	Prazo final para a interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
27/01/2024	Publicação do julgamento de interposição de recursos referentes à indeferimento de inscrições.
28/01/2024	Realização da prova objetiva.
29/01/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva.
30/01/2024	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória
31/01/2024	Prazo para interposição de Recursos com relação ao resultado da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
03/02/2024	Homologação do Resultado Final